



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.333/2001

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO DE MERCÊ AO EX-VEREADOR JOÃO SIMÃO DE ARRUDA, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida ao ex-Vereador ***JOÃO SIMÃO DE ARRUDA***, pensão de mercê, no valor de dez salários mínimos.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 28 de junho de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL